



LEI Nº 3109, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino e o Dia da Mulher Empreendedora Montemorense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Instituída em Monte Mor, a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino e o Dia da Mulher Empreendedora Montemorense nas seguintes datas:

- I – A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino a ser realizada na semana do dia 19 de novembro;
- II – O dia da Mulher Empreendedora Montemorense será no dia 19 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** O objetivo da semana e do dia é refletir sobre a atuação das mulheres empreendedoras, e valorizar o trabalho desenvolvido por elas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Mor, 01 de setembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Vereadora Andrea Garcia

